



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION  
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ  
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

**ICC Resolução 446**

21 setembro 2010  
Original: inglês

P

**Conselho Internacional do Café**

105<sup>a</sup> sessão

21 – 24 setembro 2010

Londres, Inglaterra

**Resolução 446**

APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,  
EM 21 DE SETEMBRO DE 2010

**Prorrogação do prazo para  
ratificação, aceitação ou aprovação do  
Acordo Internacional do Café de 2007**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que a porcentagem dos votos que cabem aos Governos signatários que depositaram os instrumentos especificados no Artigo 40 do Acordo Internacional do Café de 2007 não é suficiente para a entrada em vigor do Acordo segundo o disposto no Artigo 42;

Que o parágrafo 3 do Artigo 40 do Acordo estipula que o Conselho poderá decidir conceder prorrogações de prazo aos Governos signatários que se vejam impossibilitados de efetuar o depósito de seus instrumentos até 30 de setembro de 2008;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução 442, o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do Acordo Internacional do Café de 2007 foi novamente prorrogado até 25 de setembro de 2010; e

Que diversos Governos indicaram que precisam de mais tempo para completar o depósito dos instrumentos mencionados no parágrafo 3 do Artigo 40,

RESOLVE:

Prorrogar, segundo o disposto no Artigo 40 do Acordo e na Resolução 442, de 25 de setembro de 2010 a 28 de setembro de 2011, o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do Acordo Internacional do Café de 2007 junto ao Depositário.